

Aviso n.º 34/2019

Medida 20 – Assistência Técnica

Portaria n.º 60/2015, de 14 de maio, alterada e republicadas pelas Portarias n.º 35/2016 de 29 de março, n.º 118/2016 de 26 de dezembro e n.º 37/2018 de 18 de abril

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de pedidos de apoio à Medida 20 - Assistência Técnica, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020, abreviadamente designado por PRORURAL*.

1. Objetivos visados

Os apoios objeto do presente aviso visam contribuir para a execução do PRORURAL*, nomeadamente através das seguintes atividades e ações:

- a) Atividades de preparação;
- b) Ações de gestão, acompanhamento e avaliação;
- c) Ações de controlo e execução;
- d) Ações de informação;
- e) Ações relativas à participação na Rede Rural Nacional (RRN), nomeadamente:
 - i. Ações integradas nos planos de atividade da Estrutura Técnica de Animação da RRN;
 - ii. Operações desenvolvidas no âmbito do plano de ação da RRN na área de intervenção – Divulgação e informação tendo em vista a execução por PRORURAL*;
 - iii. Funcionamento da RRN, ao nível da estrutura técnica da Região Autónoma dos Açores.
- f) Atividades relativas ao último ano de avaliação do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013.

2. Natureza dos beneficiários

Podem candidatar-se aos apoios:

- a) Direção Regional do Desenvolvimento Rural, enquanto Autoridade de Gestão do PRORURAL*;
- b) Organismos Intermédios de Gestão do PRORURAL*;
- c) O Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., enquanto organismo pagador e de controlo;
- d) As entidades com responsabilidades delegadas para exercerem as funções das entidades previstas nas alíneas anteriores;

- e) O beneficiário dos apoios relativos à participação na Rede Rural Nacional é a Secretaria Regional com competências em matéria da Agricultura, diretamente ou através dos seus órgãos e serviços, que desenvolvam as ações relativas a essa participação.

3. Procedimentos para apresentação dos Pedidos de Apoio

A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura do concurso, de acordo com o plano anual divulgado no site do PRORURAL⁺, em <http://proruralmais.azores.gov.pt>.

A apresentação dos pedidos de apoio e dos documentos ou declarações que sejam constitutivos da sua elegibilidade, efetua-se através de submissão eletrónica do formulário disponível no portal do PRORURAL⁺, sendo a autenticação dos mesmos realizada através de código de identificação atribuído para o efeito.

Considera-se a data de apresentação do pedido de apoio a data da última submissão eletrónica.

4. Elementos a enviar pelo beneficiário

Devem ser entregues pelo beneficiário os documentos referidos e aplicáveis que constam do formulário do pedido de apoio e os documentos considerados fundamentais para a análise do pedido de apoio.

Chama-se a atenção que as candidaturas que não tenham sido devidamente formalizadas ou entregues com os documentos necessários, não serão aprovadas.

5. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão

A análise e decisão dos pedidos de apoio é efetuada de acordo com o previsto na Portaria de aplicação da medida.

Não são necessários pareceres de entidades externas à Autoridade de Gestão.

6. Normas técnicas a observar pelos pedidos de apoio

A presente medida rege-se pela norma de procedimentos nº 1/2016 e restantes normas e orientações da Autoridade de Gestão do PRORURAL⁺, que poderão ser consultadas em <http://proruralmais.azores.gov.pt>.

7. Dotação orçamental

A dotação para o presente aviso é de 500 000,00€ de Despesa Pública a qual corresponde a uma contribuição FEADER de 425 000,00€.

8. Número máximo de pedidos de apoio admitidas por beneficiário

Não existe limite ao número de pedidos de apoio a apresentar por cada beneficiário durante a vigência do presente aviso.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as que constam do artigo 8.º e 9.º da Portaria n.º 60/2015, de 14 de maio, na sua atual redação.

10. Forma, taxas e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção, comparticipado em 85% pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e 15% pelo orçamento Regional.

A taxa de apoio é de 100% das despesas elegíveis.

11. Prazo de apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 2 de maio a 19 de junho de 2019.

12. Contactos, onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Telefone: 295 404 280

Correio eletrónico: drdr.proruralmais@azores.gov.pt

13. Meios de divulgação

O presente aviso e demais informações relevantes estão disponíveis em <http://proruralmais.azores.gov.pt>.

Angra do Heroísmo, 30 de abril de 2019

A Autoridade de Gestão do PRORURAL*



Valter Miguel Sousa Braga

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940

1940